



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000021730-2
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Curso de **Formação de Auditores Internos**

Projeto Básico N° 196 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Formação de Auditores Internos**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O auditor tem desenvolvido ações que auxiliam toda uma gestão de processos, a partir do acompanhamento cuidadoso com o objetivo de averiguar se as atividades desenvolvidas estão de acordo com as disposições planejadas e/ou estabelecidas previamente, se estas foram implementadas com eficácia ou ainda se estão adequadas à consecução dos objetivos, por meio da avaliação dos processos da organização, analisando os procedimentos para determinar quais são mais produtivos e adequados às áreas, como um suporte aos dados contábeis, auxiliando na promoção da eficiência operacional e encorajando a aderência às políticas definidas pela gestão, com o objetivo de evitar fraudes, erros, ineficiências e crises na instituição.

Ribeiro (2020) destaca ainda que (...)

O papel da auditoria é avaliar todo o sistema de controle interno (primeira e segunda linha de defesa), checando se os controles aplicados são suficientes para dar, aos gestores e para a sociedade em geral, respaldo quanto à exatidão e à confiabilidade de que todos os aspectos de governança são conduzidos de modo a se evitem distorções na aplicação de recursos públicos.

Conforme o art. 2º da Resolução nº 308, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

Auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Parágrafo único. Em função das suas atribuições precípua, é vedado às unidades de auditoria interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Essa atividade de formação surgiu em decorrência da demanda apresentada pela Controladoria Interna, por meio do Plano Anual de Capacitação, definido a partir do mapeamento de competências da Controladoria e suas necessidades de atualização, conforme apresentado no Processo SEI nº 19.0.000039195-9, com base no Parecer nº 2, de 2013 – SCI do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o inciso III do art. 57 da Resolução nº 171, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça e o art. 24 da Lei Estadual nº 2.409, de 2010, a partir da determinação apresentada pela Presidência da Diretoria da Escola Superior da Magistratura Tocantinense quanto à

possibilidade de atendimento de um maior número de participantes das Diretorias do Tribunal de Justiça, além da aprovação contida pela área demandante – Evento 3323716.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com professores com larga experiência, como os professores **Gustavo Cauduro Hermes e Sandro Tomazele de Oliveira Lima**.

c. O professor **Gustavo Cauduro Hermes** é Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1993. Graduado em Administração, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1995. Especialista em Especialização em Processo Civil, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. 2000. Atualmente é professor adjunto da Universidade Luterana do Brasil. Advogado e administrador de empresas; atua nacionalmente como consultor e assessor nas áreas de licitação pública, redação de editais, projetos básicos, termos de referência e contratos administrativos, gerenciamento, fiscalização e auditoria de contratos, planejamento e avaliação de processos terceirizados e quarteirizados, redução e prevenção de passivo trabalhista. Diretor e professor do Instituto Nacional de Gestão Pública (INGEP), responsável pelo Núcleo de Estudos sobre Licitações e Contratos Administrativos. Foi professor de Direito Administrativo, Contratos e Direito Empresarial, entre outros, no curso de graduação em Direito da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Foi professor de diversas disciplinas no curso de Graduação em Administração da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Conferencista em âmbito nacional e integrante da equipe contratada pelo Governo da Bahia para o inédito trabalho de elaboração dos manuais de fiscalização e de gerenciamento de contratos administrativos e capacitação de mais de mil fiscais e gerentes de contrato daquele Estado. Aborda com conhecimento e desenvoltura situações práticas contratuais vivenciadas por instituições com regulamentos/normas próprias como Petrobrás, Itaipu, Tribunais, Sistema S, Banco do Brasil, e outros, com enfoque específico, quando solicitado, para as Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos Regionais e demais fontes normativas. Consegue conciliar a ótica e o interesse de administradores gestores com a responsabilidade jurídica aplicável à espécie. Autor de diversos artigos e coautor dos livros Gerenciamento de Contratos na Administração Pública, publicado pela Editora Makron Books, em 1998 (esgotado); coautor do livro Subsídios para Contratação Administrativa, publicado pela INGEPE Editora, em 2010, e 2ª edição, em 2011 (esgotado); coautor do livro Subsídios para Contratação Administrativa – Legislação Essencial e Questões Práticas, publicado pela INGEPE Editora, em 2012. Trabalha atualmente na elaboração de regulamentos e normativos diversos para empresa pública, sociedade de economia mista (com base na Lei nº 13.303, de 2016) e Poder Judiciário (alinhados às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça) e o Professor **Sandro Tomazele de Oliveira Lima** é Graduado em TI, Pós-Graduado em Redes de Computadores, possui vasta experiência na iniciativa privada, tendo atuado, por exemplo, na Brasil Telecom (atualmente Oi). É analista judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (TST), nas funções de supervisor de Segurança da Informação e coordenador substituto de Apoio à Governança e Gestão de TIC. No Tribunal, exerceu diversas atividades, foi responsável por várias licitações de soluções de TI para a Justiça do Trabalho e para o próprio TST. Atua ativamente na governança e na gestão de riscos corporativos, tendo coordenado a equipe que desenvolveu a metodologia de gestão de riscos do TST. Atualmente coordena o Escritório de riscos corporativos. Ministrou capacitações na ANAC, no Senado Federal, TST, nos Tribunais Regionais do Trabalho de Rondônia, Minas Gerais, Alagoas, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça de Rondônia e para alunos do CSJT, CNMP e em mais de 20 outras instituições públicas e privadas. É membro do Comitê de Governança das Organizações e do Comitê de Gestão de Riscos, ambos da ABNT. Possui curso de aperfeiçoamento em aprendizagem, pela Universidade da Califórnia: "Learning How to Learn: Powerful mental tools to help you master tough subjects".

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme proposta que segue anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Proporcionar aos servidores a compreensão dos procedimentos de Auditoria, ensejando o domínio dos conceitos relevantes e das práticas de auditoria, com vista ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para atuação em processos administrativos, desde seu mapeamento, controle e gerenciamento.

3.2 Objetivos Específicos

Apresentar os aspectos teóricos e práticos relacionados à apuração de fraudes e outras ilicitudes verificadas em procedimentos licitatórios diversos – aspectos gerais da investigação; situações ilegais de dispensa e inexigibilidade de licitação; fracionamento ilícito do objeto; direcionamento e cláusulas restritivas; fraude na execução; alteração contratual.

Proporcionar, com o aprendizado, a identificação das situações concretas de fraude nas contratações administrativas, desde a fase interna de planejamento e a de licitação e contratação, e dominarem eficazes técnicas para minimizar fraudes tanto nas licitações quanto no gerenciamento e fiscalização de contratos administrativos.

Alinhamento do conhecimento sobre as práticas procedimentais e registrais no processo administrativo, de modo a permitir o resgate de informações sobre todo o processo de Contratação e facilitar as auditorias internas e externas, assim como o planejamento contratual e a redução de riscos diversos envolvidos em cada tipo de contratação.

Enfatizar a importância do conhecimento teórico para a prática da Auditoria Interna

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso **Formação de Auditores Internos**, refere-se à capacitação.
2. Será realizado para **uma turma** com 30 (trinta) vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade EAD**. Realização será no período de 13 de outubro a 01 de dezembro de 2020;
4. As inscrições: Serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
5. A **metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos facilitadores de aprendizagem. Os alunos deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso. Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada módulo.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - COMBATE A FRAUDES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.10.2020 - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 14/10/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 15 a 22/10/2020 Livre no AVA Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades. 23/10/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

Módulo II - AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E SRP: 03.11.2020 - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet; 4/11/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet ;De 5 a 12/11/2020 Livre no AVA Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades;13/11/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

Módulo III - ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC): 23.11.2020 - Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet 24/11/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet De 25 a 30/11/2020 Livre no AVA Acesso às videoaulas; interação com os professores, tutor e demais alunos via fórum; leitura dos textos; acesso aos links; realização das atividades. 1º/12/2020 Das 9h às 11h Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

4.3 PÚBLICO ALVO

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Pré-Requisitos

Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense, com atuação em processos administrativos: Mapeamento de Processos, Riscos, Controles e Gerenciamento de Plano de Ação, nas Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça.

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 45 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.5 DATA

- De 13 de outubro a 01 de dezembro de 2020.

5. FREQUÊNCIA; AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CERTIFICAÇÃO.

1. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 13 de outubro a 1º de dezembro de 2020, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;
2. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
3. As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessária a participação das videoconferências síncronas (pelo Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, e cumprimento aos prazos de realização das avaliações e entrega das atividades propostas;
4. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail, ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
5. Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: videoconferências síncronas, fóruns, chats, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores;
6. A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso;
7. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada módulo;
8. Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
9. Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).
10. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

11. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
12. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **RS\$50.000,00** (cinquenta mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários, apresentação, apostila e materiais complementares em formato digital, gravação dos vídeos, certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional no formato digital e impostos que correspondem ao Contratado.

7. DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 06/10/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 06/10/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3375676** e o código CRC **846C10F0**.